

# EDITAL Nº 21/2024

**Processo Associado: 23348.002254/2024-12**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE OFERTA DE VAGAS PARA O CURSO DE PRIMEIRA LICENCIATURA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NO ÂMBITO DO PARFOR EQUIDADE**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense – IFC, professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e da Coordenação Institucional do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE), em conformidade com as disposições contidas nos termos do Processo 23038.005216/2023-34 e do Edital nº 23/2023 - PARFOR EQUIDADE, torna pública a abertura das inscrições para o curso de primeira Licenciatura Educação Especial Inclusiva no âmbito do Instituto Federal Catarinense (IFC) regido pelas disposições a seguir.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital trata das informações específicas do curso ofertado, número de vagas, procedimentos de inscrição e critérios de seleção e classificação e normas referentes a chamadas e matrículas.

1.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.

1.3. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE no âmbito do IFC, por meio do endereço eletrônico [parfor.equidade@ifc.edu.br](mailto:parfor.equidade@ifc.edu.br).

1.4. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no item 5.2.

1.5. O(A) candidato(a) deverá possuir documento de identificação e CPF para participar do referido processo seletivo.

1.6. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

1.7. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países



que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/1997.

1.7.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos prováveis para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

PERÍODO	EVENTO	Local
06/05 a 07/06/2024	Período de inscrições	No Portal de Ingresso do IFC
17 a 25/06/2024	Período para convocação para o procedimento de heteroidentificação (para candidatos autodeclarados pretos, pardos)	No Portal de Ingresso do IFC
28/06/2024	Publicação da classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC
01 a 03/07/2024	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar e contra indeferimento no processo de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
05/07/2024	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar e contra indeferimento no processo de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
05/07/2024	Publicação da classificação final	No Portal de Ingresso do IFC
08/07/2024	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em <b>1ª chamada</b>	No Portal de Ingresso do IFC
15/07/2024	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em <b>2ª chamada (se houver)</b>	No Portal de Ingresso do IFC
22/07/2024	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em <b>3ª chamada (se houver)</b>	No Portal de Ingresso do IFC
29/07/2024	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em <b>4ª chamada (se houver)</b>	No Portal de Ingresso do IFC
05/08/2024	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as)	No Portal de Ingresso do IFC



	aprovados(as) em <b>5ª chamada (se houver)</b>	
<b>12/08/2024</b>	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em <b>6ª chamada (se houver)</b>	No Portal de Ingresso do IFC
<b>19/08/2024</b>	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em <b>7ª chamada (se houver)</b>	No Portal de Ingresso do IFC
<b>26/08/2024</b>	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em <b>8ª chamada (se houver)</b>	No Portal de Ingresso do IFC

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O curso de primeira Licenciatura Educação Especial Inclusiva no âmbito do IFC é destinado aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

3.2. Para o Processo Seletivo do curso de primeira Licenciatura Educação Especial Inclusiva no âmbito do IFC, com ingresso no segundo semestre letivo de 2024, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão selecionados(as) através da média geral de conclusão do ensino médio - para todos(as) os(as) candidatos(as) - e tempo de exercício efetivo da docência - no caso de professores da rede pública de educação básica e das redes de formação por alternância.

### 4. DO CURSO, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS

4.1. O número de vagas previstas para o Processo Seletivo do curso de primeira Licenciatura Educação Especial Inclusiva no âmbito do Instituto Federal Catarinense (IFC), para ingresso no segundo semestre letivo de 2024, bem como o turno e campus de oferta, estão descritos no Quadro 1.

**Quadro 1** - Curso, turno, campus e relação de vagas

<i>Campi</i>	<b>Curso</b>	<b>Tipo de curso</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Turno</b>	<b>Turmas</b>	<b>Vagas ofertadas com bolsa</b>	<b>Vagas ofertadas por curso</b>
<b>Camboriú</b>	Licenciatura em Educação Especial Inclusiva	1ª Licenciatura	Presencial	Noturno	01 (uma)	30	40



4.2 Objetivo geral do curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva: Formar profissionais Licenciados em Educação Especial Inclusiva para atuar na modalidade da educação especial em diversos níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, assim como em espaços de ensino não formais, nos quais sejam previstos conhecimentos específicos na área da educação especial, realizando atividades de ensino, docência, atendimento educacional especializado, pesquisa, organização, gestão e assessoria especializada.

## **5. DO PÚBLICO-ALVO, REQUISITOS MÍNIMOS E NÚMERO DE VAGAS**

5.1 O curso visa a formação de professores em Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE), para a atuação nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância.

5.2 Poderão se inscrever neste edital os professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância, o público de demanda social, e demais interessados da ampla concorrência que:

- I - Possuírem certificado de conclusão do Ensino Médio;
- II - Comprovarem exercício efetivo da docência - mediante documento expedido pelas Secretarias de Educação Estadual ou Municipal - apenas para professores;
- III - Apresentarem comprovação específica, de acordo com a legislação vigente, caso sejam o público de demanda social: indígenas, quilombolas, pardos, pretos, populações do campo, pessoas surdas ou público-alvo da educação especial.

5.3 Será assegurada a oferta de vagas a professores da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir a formação adequada, dando-se preferência àqueles que são indígenas, quilombolas, pardos, pretos, pertencentes a populações do campo, pessoas surdas e público-alvo da educação especial, conforme descrito a seguir:

- I - Licenciatura em Educação Especial Inclusiva: 60% (sessenta por cento) das vagas, ou seja, 24 (vinte e quatro) vagas.

5.4 Atendidos os professores, conforme item 5.3, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas com o público da demanda social: indígenas, quilombolas, pardos, pretos, populações do campo, pessoas surdas e para o público-alvo da educação especial.



5.5 Não havendo o preenchimento das vagas com professores da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância e o público da demanda social, as vagas remanescentes serão preenchidas com os inscritos da ampla concorrência.

5.6 O número de vagas, por categoria, previstas para o Processo Seletivo do curso de primeira Licenciatura Educação Especial Inclusiva no âmbito do Instituto Federal Catarinense (IFC), estão descritas no Quadro 2.

**Quadro 2 - Vagas por categoria**

<b>Categoria</b>	<b>Vagas</b>
Professores da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância	24
Público da demanda social (não-professor)	10
Ampla concorrência	06

## **6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

6.1 Os(as) estudantes indígenas, pardos, pretos, quilombolas e das populações do campo, assim como pessoas surdas e do público-alvo da educação especial, matriculados no curso de primeira Licenciatura Educação Especial Inclusiva do PARFOR EQUIDADE, farão jus ao recebimento de bolsa de estudos a partir de setembro de 2024.

6.2 Os(as) estudantes descritos no item 6.1 deste edital farão jus a 1 (uma) cota mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), durante a vigência do curso, para cada estudante indígena, pardo, preto, quilombola e das populações do campo, assim como pessoa surda ou pertencente ao público-alvo da educação especial, regularmente matriculado(a) no curso de primeira Licenciatura Educação Especial Inclusiva do PARFOR EQUIDADE, no máximo de 30 bolsas.

## **7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

7.1 São requisitos para recebimento de bolsa no PARFOR EQUIDADE:

I – atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

a) se autodeclarar pardo ou preto (que passará por aferição);



- b) ser indígena, quilombola ou das populações do campo, conforme declaração de associação/coletivo local, movimento social ou organização de âmbito local, estadual ou nacional de que faz parte das comunidades ou populações específicas;
- c) possuir diagnóstico de surdez, de deficiência ou de transtorno do espectro autista (TEA), comprovado mediante laudo médico e parecer educacional e/ou avaliação biopsicossocial.

#### 7.2 São atribuições dos bolsistas do PARFOR EQUIDADE:

- I - responsabilizar-se pela documentação necessária para a participação no Programa como bolsista;
- II - comprometer-se com a permanência ao longo de todo o curso;
- III - dedicar-se às atividades acadêmicas e escolares previstas no projeto pedagógico do curso;
- IV - participar das atividades de pesquisa e extensão propostas pelo curso;
- V - obter desempenho acadêmico satisfatório no curso;
- VI - ter ciência das normas do PARFOR EQUIDADE e das normas acadêmicas do IFC;
- VII - participar dos fóruns colegiados e instâncias decisórias relativas ao curso.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições no Processo Seletivo para o curso de primeira Licenciatura Educação Especial Inclusiva no âmbito do IFC, com ingresso no segundo semestre letivo de 2024, são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.

8.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.

8.2.1. Para realizar seu login, o(a) candidato(a) deverá possuir uma conta na plataforma GovBR. Um [vídeo tutorial](#) demonstra as instruções de como se cadastrar.

8.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e indicar:

- a) o curso pretendido, no seu respectivo campus de oferta;
- b) realizar o upload do comprovante oficial de notas de todo o seu ensino médio;
- c) informar a média geral, conforme o histórico escolar apresentado;



- d) realizar o upload do comprovante oficial de exercício efetivo da docência - mediante documento expedido pelas Secretarias de Educação Estadual ou Municipal - apenas para professores;
- e) realizar o upload de comprovação específica caso sejam indígenas, quilombolas, pardos, pretos, populações do campo, pessoas surdas ou público-alvo da educação especial, conforme descrito a seguir:
  - i) se autodeclarar pardo ou preto, o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 01);
  - ii) se indígena, quilombola ou das populações do campo: declaração de associação/coletivo local, movimento social ou organização de âmbito local, estadual ou nacional de que faz parte das comunidades ou populações específicas;
  - iii) possuir diagnóstico de surdez, de deficiência ou de transtorno do espectro autista (TEA), comprovado mediante laudo médico e parecer educacional e/ou avaliação biopsicossocial.

8.3.1 Os comprovantes descritos nos itens b), d) e e) deverão ser enviados em um único arquivo no formato Portable Document Format (PDF) nesta ordem: b), d) e e), com limite máximo de 5 MB (cinco megabytes).

8.3.2 Um [vídeo tutorial](#) demonstra as instruções de como digitalizar e juntar vários documentos em um único arquivo PDF.

8.4. O(A) candidato(a) deverá seguir as orientações dispostas no Anexo I para realizar o cálculo da sua média.

8.4.1. Para o cálculo da média geral, devem ser considerados, apenas, os seguintes componentes curriculares:

- a) Língua Portuguesa
- b) Matemática

8.4.2. Nos casos em que o histórico escolar expressa os resultados através de conceitos, o(a) candidato(a) deverá utilizar a tabela de equivalência da instituição de origem.

8.4.2.1. O(A) candidato(a) que não possuir a respectiva tabela de equivalência do histórico escolar por conceito, deverá informar como média geral a nota 7,0.



8.4.3. Nos casos em que o histórico escolar apresenta formato de avaliação diferente do padrão, notas de 0 a 10, caberá ao(à) candidato(a) solicitar junto a instituição certificadora a conversão de suas notas ou pontuações para a escala correta.

8.4.4. Na modalidade Ensino Médio via Certificação do Enem, o(a) candidato(a) deverá considerar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

8.4.5. Na modalidade Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos), o(a) candidato(a) deverá considerar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

8.5. Caso o histórico escolar apresente o aproveitamento de disciplinas em mais de uma modalidade (Enem, Encceja, Eja, etc), o(a) candidato(a) deverá calcular a média separadamente de acordo com cada modalidade, conforme orientações do Anexo I. Após calculadas as médias de cada modalidade, deve-se calcular a média geral obtida.

8.6. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao correto preenchimento dos campos de notas e médias, conforme orientações do Anexo I, a depender do caso.

8.7. Durante o período de inscrições, o(a) interessado(a) que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, no campus Camboriú do IFC.

8.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.9. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.10. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a), com sua atualização mais recente, quando for o caso.

8.11. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online constante no Portal do Candidato



(<https://candidato.ifc.edu.br/>). Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetuar a inscrição dos candidatos(as).

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. A classificação será realizada pelos seguintes critérios, conforme cada categoria:

9.1.1. No caso de professores da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância:

- a) público da demanda social: indígenas, quilombolas, pardos, pretos, populações do campo, pessoas surdas e público-alvo da educação especial;
- b) pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, calculada e conferida conforme a modalidade de conclusão (Ensino Médio Regular ou Técnico, Enem, Encceja, etc);
- c) tempo de exercício efetivo da docência.

9.1.2 No caso de público da demanda social (não-professor), que se enquadram como indígenas, quilombolas, pardos, pretos, populações do campo, pessoas surdas e para o público-alvo da educação especial:

- a) pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, calculada e conferida conforme a modalidade de conclusão (Ensino Médio Regular ou Técnico, Enem, Encceja, etc).

9.1.3 No caso de candidatos(as) da ampla concorrência:

- a) pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, calculada e conferida conforme a modalidade de conclusão (Ensino Médio Regular ou Técnico, Enem, Encceja, etc).

9.2. No caso de empate, em cada uma das categorias, serão consideradas as seguintes regras para o desempate:

- a) maior idade.

9.3. Anteriormente à publicação da classificação preliminar, as médias e notas informadas serão conferidas com o comprovante oficial de notas submetido no formulário de inscrição.

9.3.1. Se constatado divergência nas notas ou média informada, devido ao não atendimento das orientações do Anexo I, a média do(a) candidato(a) poderá ser



recalculada pela subcomissão de matrícula do Campus, para que sejam atendidas na íntegra as referidas orientações.

9.3.2. Se constatados equívocos na média ou notas informadas pelo candidato, a média final do(a) candidato(a) será ajustada com o valor correto.

9.3.2.1. Caso o documento oficial contendo as notas impossibilite a devida conferência, a nota do(a) candidato(a) será definida como 0 (zero).

9.3.3. Para fins de conferência, serão utilizadas as regras e orientações descritas neste edital.

9.3.4. O(A) candidato(a), cuja média seja alterada no período de verificação, poderá recorrer da alteração por meio de recurso contra a classificação preliminar.

9.4. A classificação, por si só, não garante aos(às) candidatos(as) o direito às vagas do curso pretendido.

9.5. No caso de o curso ter um número de inscritos homologados igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os(as) candidatos(as) serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.

9.6. O procedimento de heteroidentificação deste edital é regulamentado pela [Portaria Normativa nº 19/2021-IFC](#), a qual estabelece os ritos e procedimentos para realização do processo.

9.6.1. O(A) candidato(a) será avaliado(a) por comissão específica estabelecida por portaria do Campus Camboriú para este fim.

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).



10.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma online através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.

10.2.1. No período de recursos, não será permitido o reenvio do documento oficial contendo as notas do ensino médio do(a) candidato(a).

10.2.2. A Comissão do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

10.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

## **11. DAS MATRÍCULAS**

11.1. A matrícula será permitida ao(à) candidato(a) que apresentar toda a documentação exigida e tenha concluído o Ensino Médio.

11.2. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas de forma online.

11.2.1. O(A) candidato(a) que não possuir condições ou tenha dificuldades de realizar sua matrícula de forma online, poderá agendar seu atendimento presencial no Campus do curso para o qual está aprovado(a).

11.2.2. O agendamento poderá ser realizado através dos contatos disponíveis em <https://registroacademico.ifc.edu.br/2022/10/31/secretarias-academicas/>, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao Campus na data e horário indicado, portando os documentos necessários para sua matrícula que deverá ser realizada de forma online.

11.3. As matrículas online devem ser realizadas exclusivamente no Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), por meio do login na conta individual de cada candidato(a).

11.3.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato e realizar o upload dos documentos solicitados conforme o período definido no cronograma deste edital para a chamada em que se encontra aprovado(a).



11.3.2. Os documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:

- I. estar em formato PDF;
- II. estar legível, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
- III. apresentar de forma completa as informações solicitadas.

11.3.3. A menos que sejam solicitados diretamente pelo IFC, não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.

11.3.4. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o correto preenchimento do formulário e envio da documentação.

11.4. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado(a) desistente e substituído(a) pelo seguinte da lista, caso houver candidatos(as) classificados(as).

11.5. O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados perderá sua vaga.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS**

12.1. Não é necessária a autenticação em cartório de nenhum dos documentos solicitados neste edital.

12.1.1. Todos os formulários e declarações exigidos estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.

12.2. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):

- a) documento de identificação (conforme item 1.7);
- b) no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
- c) carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde ou documento emitido pelo ConectSus (ou aplicativo equivalente que permita a verificação), constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- d) formulário do Portal do Familiar, no caso dos(as) candidatos(as) menores de 18 anos; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12);
- e) formulário de censo interno; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13);



- f) declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 14);
- g) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
- h) Termo de veracidade das informações; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 15);
- i) Termos de Consentimento; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 16).

12.2.1. A critério do Campus de oferta do curso de aprovação do(a) candidato(a), poderá ser solicitada a entrega de 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

12.2.2. Durante a análise da documentação, a comissão de matrícula do Campus de aprovação verificará se o candidato(a), maior de 18 anos, está quite com a Justiça Eleitoral. Em constatado alguma irregularidade, o(a) candidato(a) não poderá dar continuidade à sua matrícula enquanto a regularização perante a Justiça Eleitoral não for resolvida.

12.3. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) como público da demanda social:

- a) se autodeclarar pardo ou preto; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 01);
- b) se indígena, quilombola ou das populações do campo: declaração de associação/coletivo local, movimento social ou organização de âmbito local, estadual ou nacional de que faz parte das comunidades ou populações específicas;
- c) possuir diagnóstico de surdez, de deficiência ou de transtorno do espectro autista (TEA), comprovado mediante laudo médico e parecer educacional e/ou avaliação biopsicossocial.

12.4. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva



tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

12.4.1. Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros estão disponíveis [aqui](#).

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Comissão do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

13.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ensino.ifc.edu.br/procedimentos-didatico-pedagogicos/>.

13.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

13.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.

13.6. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.7. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.



13.8. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



## **ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CÁLCULO DA MÉDIA GERAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**

O(A) candidato(a) deverá prestar atenção às seguintes orientações para o correto preenchimento do formulário online de inscrição:

### **1. Para a modalidade Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro:**

- a) O cálculo da média aritmética deverá ser feito levando-se em conta apenas as disciplinas relacionadas no item 8.4.1.
- b) Para obter a média geral do ensino médio, o(a) candidato(a) deverá calcular a média simples de cada ano cursado somando as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas. Em seguida, somar as médias de todos os anos cursados e dividir o somatório pelo número de anos cursados. O resultado será a média final geral do ensino médio. Para fins de representação, a média final deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
- c) Ao calcular suas médias, o(a) candidato(a) deverá considerar as seguintes situações:
  - i) I. Candidatos(as) oriundos(as) da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.
  - ii) Nos históricos escolares obtidos por meio do Ensino Médio Técnico Integrado, as disciplinas técnicas não devem ser consideradas no cálculo da média geral. Serão utilizadas apenas as disciplinas relacionadas no item 8.4.1.
  - iii) Caso o histórico contenha notas em escalas diferentes de 0(zero) a 10(dez), as notas devem ser convertidas antes de realizar o cálculo da média geral. Por exemplo, no caso da nota estar representada no formato 88, esta deve ser transformada para 8,8( $88 \div 10$ ).
  - iv) Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5. Por exemplo, a média 6,446 pode ser arredondada para 6,45.
  - v) No caso do histórico escolar apresentar, em algum dos anos cursados, número inferior ao quantitativo de disciplinas presentes do item 6.5.1 deste edital, deverá ser considerado apenas o número de disciplinas detectadas para o cálculo da média aritmética.



- vi) Estudantes que possuem em seu histórico escolar registro de disciplinas (Português e/ou Matemática) com dependência, deverão considerar a nota obtida após aprovação na referida disciplina de dependência. Por exemplo, o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.

2. Para a modalidade **Ensino Médio via certificação do ENEM:**

- a) O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- b) A média é calculada a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo(a) candidato(a). Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

3. Para a modalidade **Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos):**

- a) O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- b) A média é calculada da seguinte forma: calcula-se a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação), utilizando-se duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e, em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

